

**SELEÇÃO DE CONSULTORIA PELOS MUTUÁRIOS DO  
BANCO MUNDIAL - BIRD  
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Nº 04/2020 -  
BIRD-INTERPI/PI  
SERVIÇO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL**

**PROJETO PIAUÍ: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**PROC. SEI!: 00071.026212/2019-00**

**Origem: Acordo de Empréstimo Número 8575-BR**

O Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, através da Comissão de Avaliação Técnica, torna público que está aberto o prazo para apresentação de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI para:

1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 08 (OITO) CONSULTORES INDIVIDUAIS ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO, A FIM DE APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SUBCOMPONENTE) QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL E EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI.**

2. **Prazo Final** para entrega das Manifestações de Interesse: **27 de Fevereiro de 2020.**

Maiores Informações: A Solicitação de Manifestação de Interesse e Termo de Referência encontram-se publicados, na íntegra, no site do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI: <http://www.interpi.pi.gov.br/index.php>, no site do Governo do Estado do Piauí: <https://www.pi.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

**VIVIANE SANTANA ARAÚJO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Visto:**

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 11/02/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SANTANA ARAÚJO - Matr.0341001-3, Assistente Técnica**, em 11/02/2020, às 10:22,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0180904** e o código CRC **E7560B53**.

---

**Referência:** Processo nº 00071.026212/2019-00

SEI nº 0180904

---

**PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 04/2020 - INTERPI**  
**SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL**

1. O Governo do Estado do Piauí recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Mundial, no montante de US\$ 120 milhões, para financiar o Projeto **Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social** e pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com a Seleção e Contratação de Consultores para Mutuários do Banco Mundial.
2. Os serviços compreendem: **A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE CAMPO E DE ESCRITÓRIO NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO COM VISTAS AO ACESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ PARA APOIAR NA IMPLEMENTAÇÃO DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, COM FINANCIAMENTO PELO BANCO MUNDIAL, E EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI.**
3. Profissionais elegíveis que estejam interessados na prestação dos serviços são convidados à Manifestar Interesse em participar do certame e encaminhar CURRÍCULO demonstrando que as competências e experiências necessárias para executar os serviços.
4. O consultor deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:
  - **CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO TECNÓLOGA NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO;**
  - **DESEJÁVEL CONCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREAS AFINS.**
5. O Consultor Individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial de Janeiro (revisadas e publicadas em janeiro de 2011). As Diretrizes de Consultoria encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:  
<http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>.
6. O Termo de Referência encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico : <http://www.interpi.pi.gov.br/index.php>, <http://www.pi.gov.br/Interessados> e [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Os Interessados poderão obter informações adicionais no endereço abaixo das 8:00 h as 13:00 h.

**Rua Lisandro Nogueira, Nº 1554, bairro Centro/Norte - Teresina/PI.**

7. As Manifestações de Interesse deverão ser enviadas para a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede do INTERPI até as 13 horas do dia **27 de Fevereiro de 2020** através de endereço eletrônico para o e-mail: [cplinterpi2016@gmail.com](mailto:cplinterpi2016@gmail.com).

**VIVIANE SANTANA ARAÚJO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Visto:**

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 12/02/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SANTANA ARAÚJO - Matr.0341001-3, Assistente Técnica**, em 12/02/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0180929** e o código CRC **2FE4F806**.

**Referência:** Processo nº 00071.026212/2019-00

SEI nº 0180929



**Pilares de  
Crescimento e  
Inclusão**

**PROJETO PIAUÍ:  
PILARES DE CRESCIMENTO E  
INCLUSÃO SOCIAL**

PROJETO PIAUÍ – PILARES DO DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE 08 CONSULTORES  
TECNÓLOGOS EM GEOPROCESSAMENTO PARA ASSESSORAR O INTERPI NAS  
AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROJETO PILARES DO  
DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

FEVEREIRO DE 2020

**1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de 08 (oito) Consultores Individuais especializados para prestar serviços técnicos ao Instituto de Terras do Piauí, na área de Geoprocessamento para ajudar na implementação das atividades do Subcomponente de Regularização Fundiária (Subcomponente), que é parte integrante do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social (Projeto), cofinanciado pelo Banco Mundial executado pelo Instituto de Terras do Piauí - INTERPI.

**2. ANTECEDENTES E CONTEXTO**

O Governo do Estado do Piauí e o Banco Mundial firmaram o Acordo de Empréstimo No. 8575 - BR para o financiamento do **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social (Projeto)**.

Com os recursos do mencionado empréstimo, o **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social (Projeto)** implementará ações multissetoriais nas áreas de educação, saúde, recursos hídricos, regularização fundiária e geração de renda no meio rural, além de atividades de **assistência técnica aos órgãos participantes**, visando a melhoria das capacidades institucionais, através do aporte de recursos humanos, equipamentos e o desenvolvimento de sistemas informatizados e estudos para melhorar a capacidade das instituições envolvidas. Esses objetivos estão alinhados com as estratégias de desenvolvimento do Governo do Estado, expressas nos Planos Plurianuais de Investimentos, 2012 - 2015 e 2016 - 2019.

O Projeto é executado no âmbito de sete Secretarias de Estado e do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI [\[1\]](#). O Projeto está estruturado em dois componentes. O componente 1 apoia a implementação dos *Programas de Despesas Elegíveis (PDE)* e o componente 2 proporcionará assistência técnica para o fortalecimento e a modernização da gestão pública estadual. Esses dois componentes estão estruturados da seguinte forma:

## **Componente 1 - Programas de Despesas Elegíveis**

Subcomponente: 1.1. - Melhoria da retenção do aluno de ensino médio na rede pública estadual;

Subcomponente 1.2. - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde para Pacientes com Doenças Crônicas;

Subcomponente 1.3. - Expansão do Registro de Usuários de Recursos Hídricos no Estado;

Subcomponente 1.4. - Fortalecimento dos Direitos de Propriedade e

Subcomponente 1.5. - Fortalecimento da participação das mulheres pobres e das comunidades *Quilombolas* em cadeias produtivas rurais.

## **Componente 2 - Provisão de Assistência Técnica para a execução e o Fortalecimento da Gestão Pública Estadual.**

Subcomponentes: 2.1 - Modernização do sistema de despesas e gestão do setor público estadual;

Subcomponente 2.2 - Desenvolvimento das capacidades do Estado para a gestão dos recursos hídricos, ordenamento do território desenvolvimento rural;

Subcomponente 2.3 - Geração de parâmetros, índices e indicadores para subsidiar a formulação de políticas e práticas relacionadas com educação, saúde, gênero e participação dos cidadãos.

Subcomponente 1.4 - Fortalecimento dos Direitos de Propriedade Fundiária integrante do Componente 1, e objeto deste Termos de Referência, é executado pelo Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) com a participação direta do Núcleo de Regularizado Fundiária (NRF) da Corregedoria Geral do Poder Judiciário do Estado (CGJ), e o Grupo Especial de Regularização e de Combate à Grilagem (GERCOG) do Ministério Público Estadual (MPE-PI) que atuam como Órgãos Parceiros.

O subcomponente 1.4 tem por objetivo a realização de ações destinadas a apoiar a implementação do programa de regularização fundiária do Estado e o estabelecimento de um sistema de registro de imóvel para o Estado. Compõe-se de cinco **Programas de Despesas Elegíveis (PDEs)**, abaixo descritos.

**PDEs - Reforço e modernização do INTERPI** - que executará as seguintes atividades: 1) *adaptação de um prédio para sede do INTERPI*; 2) *contratação de prestadores de serviços para adequação do quadro técnico, jurídico e administrativo do INTERPI*; 3) *aquisição de veículos*; 4) *aquisição de duas unidades móveis de regularização fundiária*; 5) estabelecimento de um sistema de protocolo eletrônico; 6) *digitalização e indexação de arquivos*; e 7) *capacitação de servidores e prestadores de serviços*.

**PDEs - Arrecadação de terras estaduais** - que executará as

seguintes atividades: 1) levantamentos cartorários em 53 municípios prioritários; 2) emissão de certidões cartorárias em 53 municípios prioritários; 3) criação de uma base de dados de terras estaduais.

**PDEs - Regularização fundiária nos assentamentos do INTERPI** - o INTERPI pretende regularizar as posses de pelo menos 5.000 famílias localizadas em 99 assentamentos através das seguintes atividades: 1) divulgação de ações de regularização fundiária; 2) aquisição equipamento topográfico e informático; 3) cadastro técnico multifinalitário georreferenciado dos assentamentos; 4) Registro e entrega dos títulos de doação; e 5) Formulação de planos de desenvolvimento dos assentamentos.

**PDEs - Regularização territórios de Comunidades Remanescentes Quilombolas** - promoverá a regularização das CRQ através das seguintes atividades: 1) preparação de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID); 2) Registro e entrega dos títulos; e 3) desenvolvimento de planos de desenvolvimento de CRQ. A Regularização de CRQ será executada em parceria com o INCRA no âmbito do acordo de cooperação entre os dois órgãos.

Um dos objetivos do componente de assistência técnica é o de assegurar que o INTERPI tenha a capacidade para executar as atividades do subcomponente Fortalecimento dos Direitos de Propriedade de Terras.

A assistência técnica será fornecida através do Subcomponente 2.2. e mediante a execução das seguintes ações: 1) contratação de consultorias, estudos, visitas de estudo, e conferências para apoiar a modernização do INTERPI; 2) Consultorias, estudos e equipamentos para apoiar as ações de regularização fundiária do INTERPI; 3) Contratação de assessoria jurídica, aquisição de equipamento e veículos, e desenvolvimento de um sistema de controle de processos para o GERCOG; e 4) Contratação de um assessor técnico especializado, consultorias pontuais, e estudos para apoiar o Instituto de Terras do Piauí.

[1] Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR, Secretaria da Educação e Cultura – SEDUC, Secretaria da Saúde – SESAPI, Secretaria do Planejamento – SEPLAN, ,Secretaria da Fazenda – SEFAZ, Secretaria da Administração – SEAD e Instituto de Terras do Piauí – INTERPI.

### 3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A consultoria a ser contratada está enquadrada no desenvolvimento do **Subcomponente 1.4 de Fortalecimento dos Direitos de Propriedade de Terras** do referido Projeto, com apoio das atividades de assistência técnica a serem financiadas pelo **Componente 2 - Subcomponente 2.2.**

O subcomponente 1.4 objetiva promover a regularização fundiária do Estado e estabelecer um sistema de cadastro de imóveis para o Estado. Enquanto o Subcomponente 2.2 proverá atividades de consultoria e assistência técnica voltadas para apoiar o INTERPI na sua modernização institucional e na execução dos cinco Programas de Gastos Elegíveis, integrantes do Componente 1, listados a seguir:

- Reforço e modernização do INTERPI (PDE 10)

- Arrecadação de terras estaduais (PDE 11)
- Regularização fundiária nos assentamentos do INTERPI (PDE 12)
- Regularização territórios de comunidades Quilombolas (PDE 13)
- Núcleo de regularização fundiária da Corregedoria (EEPs 14);

#### 4. **JUSTIFICATIVA**

A contratação do consultor se justifica em razão da necessidade do INTERPI em dispor de um assessoramento técnico especializado para apoiar na implementação e a realização das metas e dos indicadores de resultados pactuados com o Banco Mundial.

Atualmente o INTERPI não dispõe de uma equipe de Tecnólogos em Geoprocessamento em seu quadro de funcionários suficiente para realizar as atividades de modo célere, sendo imprescindível a contratação de mais técnicos para apoiar o órgão na execução das ações junto ao Projeto.

Outro aspecto a ser considerado é a necessidade de definição clara dos limites das unidades territoriais, facilitando, portanto, a gestão, colaborando com o ordenamento territorial regional e afirmando a presença do Estado nestas unidades.

#### 5. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham, no mínimo, a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência, com respectivamente 30% e 60% dos pontos totais. Os restantes 10% serão reservados à entrevista.

##### **a) Formação Acadêmica:**

###### 1. Requisitos mínimos:

- Conclusão do curso de Graduação Tecnóloga na área de Geoprocessamento;

###### 2. Qualificações Desejáveis:

- Pós-graduação em área correlacionada a Geoprocessamento.

##### **b) Experiência de Trabalho:**

###### 1. Experiência Mínima:

- Experiência profissional na realização de coleta de dados de campo;
- Experiência em processamento de dados cartográficos;
- Experiência em manipulação de Banco de Dados Geográfico;
- Experiência na realização de análises geoespaciais;
- Experiência em elaboração de mapas, cartas e plantas;
- Experiência em processamento de imagem de satélite;



## 2. Experiência desejável:

- Experiência comprovada de atuação na área de regularização fundiária.

Os currículos apresentados deverão ser detalhados para permitir a contagem do tempo das experiências para uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

Solicita-se aos candidatos informar nos currículos os dados a seguir:

Formação acadêmica - graduação:

- Curso;
- Nome da instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Data de início (mm/aa) e de conclusão do curso (mm/aa).

Formação acadêmica - Pós-Graduação (especialização, mestrado, doutorado):

- Área;
- Instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Data de início (mm/aa) e de conclusão (mm/aa);
- Título da monografia e/ou dissertação e/ou tese.

Formação Complementar:

Curso (listar cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional);

- Instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Carga horária;
- Período de realização.

Experiência profissional:

- Nome da instituição;
- Data de início do vínculo (mm/aa) e de término (mm/aa);
- Cargo/função;
- Área(s) de atuação;
- Descrição de atividades desenvolvidas;

Experiência profissional em execução de projetos:

- Título do projeto;
- Contratante;
- Data de início do contrato (mm/aa) e de término (mm/aa);
- Órgão Executor (do governo);
- Modalidade de Execução (se direta, ou por meio de Organismo de Cooperação Técnica ou Fundação etc.);
- Agência implementadora (se executado por Organismo de

Cooperação Técnica, ou Fundações etc.);

- Fonte de financiamento (se nacional: OGU; ou externa: Empréstimo ou Doação);
- Atividades desenvolvidas;
- Produtos elaborados.

## 6. ESCOPO DOS TRABALHOS E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

As atividades do Consultor serão desenvolvidas de forma continuada durante a vigência do contrato. As unidades territoriais, a serem medidas, demarcadas e identificadas, encontram-se localizadas no Estado do Piauí. Os consultores trabalharão exclusivamente sobre as atividades em relação a regularização por doação para pequenos produtores, comunidades Quilombola e outras comunidades e povos tradicionais.

Os serviços do consultor consistem na realização de coleta de dados em campo, processamento de dados GNSS e cartográficos, manipulação e criação de Banco de Dados Geográfico-BDG, realização de análises geoespaciais, elaboração de mapas temáticos, cartas e plantas, processamento de imagens de satélite, conhecimento em operação de VANTs e multirrotadores, bem como no entendimento de aspectos relacionados à regularização fundiária e ambiental.

Os consultores, a partir de consultas ao Banco de Dados Geográfico, deverá auxiliar a coordenação do Projeto na elaboração da apresentação de análises e resultados do Projeto, seja através de mapas temáticos ou de relatórios. Além de opinar e colaborar com os seguintes parâmetros:

1. Auxiliar na demarcação de perímetros de áreas demandadas;
2. Fiscalização e realização dos trabalhos em campo;
3. Auxiliar a coordenação e outros técnicos envolvidos no Projeto na consolidação por todo período do contrato;
4. Descrever o acompanhamento e progresso, na realização das atividades e de alcance das metas;
5. Apoiar o processamento das denúncias de conflitos fundiários, encaminhadas para o Instituto de Terras do Piauí;
6. Apoiar os procedimentos de abertura das matrículas no nome do estado, bem como dos nomes dos beneficiários do projeto;
7. Apoiar o projeto piloto de regularização fundiária por varredura de municípios do Piauí.

## 7. RESULTADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS

Os Consultores deverá apresentar **Relatórios Mensais de Atividades (RMA)**, circunstanciando as atividades realizadas por ele e os resultados alcançados. Cada relatório deve refletir o escopo das atividades, item 5 deste TDR. Tendo em vista se tratar de ações continuadas e com o mesmo objeto, o RMA será apresentado em formato padronizado.

As atividades deverão estar orientadas para o alcance das metas e dos

indicadores de resultados previstos para o Subcomponente, constantes do Manual de Operação e das Ajudas Memórias e planos de aquisições das missões do projeto.

O RMA será consubstanciado com o relato das atividades técnicas efetivamente realizadas pelo consultor no período de um mês e conterá ainda: i) a solicitação e/ou autorização por escrito do INTERPI para realização de atividade ou grupo de atividades de competência do referido consultor, ii) a descrição das atividades por ele desempenhadas e o tempo (hora técnica trabalhada) efetivamente demandado por atividade durante o período da respectiva cobrança.

Cada RMA deverá ser entregue em 01 (uma) via, sendo esta digital e protocolada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Ao final da vigência do contrato de consultoria, os consultores apresentarão um Relatório Final cobrindo todo o período da consultoria, ou seja, consubstanciando um resumo dos relatórios mensais apresentados e aprovados durante a vigência do contrato.

## **8. PROPRIEDADES**

Todas as peças produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, pertencerão exclusivamente ao INTERPI, que deverão ser entregues antes da data de término do contrato e pertencerão ao Contratante. Será vedado ao contratado reter ou ceder quaisquer informações e/ou documentos, disponibilizados ou produzidos no âmbito deste Termo de Referência, sem prévia autorização do INTERPI.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da consultoria será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, limitado, em qualquer caso, à vigência do acordo de empréstimo. As atividades serão desenvolvidas de forma continuada, seguindo o cronograma de execução do Subcomponente, constante do Manual de Operações do Subcomponente e das Ajudas Memória do Banco Mundial, ou a requerimento da Diretoria do INTERPI.

## **10. FORMA DE SELEÇÃO DOS CONSULTORES**

A seleção para a contratação do Consultor Individual será realizada de acordo com as Diretrizes e procedimentos do Banco Mundial (BIRD) e terá como base as qualificações acadêmicas e a experiência necessária para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

Os interessados em participar do presente processo de seleção deverão enviar diretamente ao INTERPI, por correio ou via e-mail, os seguintes documentos:

1. Currículo Vitae contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência. O currículo também deverá conter o nome e telefone de contato dos respectivos empregadores/contratantes do candidato e ainda informar referências profissionais;

2. Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo;
3. Declaração do candidato que não exerce cargo público;
4. Conter o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física no Currículo.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de candidatos detentores de cargos públicos comissionados.

Não será aceita a participação de candidatos que possuam algum tipo de relação familiar ou profissional com servidores do INTERPI, independentemente da natureza jurídica do vínculo empregatício ou funcional.

## **11. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE**

Em suporte às atividades do Consultor, o Instituto de Terras do Piauí fornecerá os seguintes insumos:

1. Espaço para atividades de escritório e realização de reuniões na sede do Instituto;
2. Acesso a documentos e informações relevantes do Projeto e do INTERPI;
3. Facilidades de logística e alojamento para viagens de interesse do Projeto;
4. Acesso à rede de INTERNET e de comunicação do Instituto;
5. Acesso ao sistema de reprografia e impressão do INTERPI, para atividades exclusivamente relacionadas com o desenvolvimento da consultoria;
6. Equipamentos de campo, para as atividades exclusivamente relacionadas com os trabalhos para atividades exclusivamente relacionadas com o desenvolvimento da consultoria;
7. Suporte eventual de pessoal, informática e dados;
8. Equipamento de informática, equipamento de campo e software.

## **12. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO**

Os consultores trabalhará em conjunto com a equipe do INTERPI, em Teresina, sob a supervisão e acompanhamento do Diretor Fundiário. Os contratados deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverá, ainda, manter uma relação profissional adequada com as autoridades federais, estaduais e municipais, e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo suas atividades com zelo e dedicação.

## **13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os Consultores deverá executar suas atividades na sede do INTERPI.

Também poderá requerer a necessidade de viagens para o campo ou para outras cidades, quando tais viagens forem relevantes para as atividades da consultoria. Neste caso os deslocamentos e o custeio das diárias ocorrerão por conta do INTERPI, estando detalhada no contrato a ser assinado entre os consultores e o INTERPI.

#### 14. **PAGAMENTOS**

O Contratante pagará aos Consultores pelos serviços prestados de acordo com a taxa de remuneração por hora técnica trabalhada na sede do Instituto de Terras do Piauí, mas nunca excedendo o máximo de seis horas por dia.

Os pagamentos estão vinculados a entrega dos relatórios e a respectiva aprovação pela diretoria do INTERPI. Os relatórios mensais de atividades efetivamente desenvolvidas e horas de trabalho está atrelado aos pagamentos da consultoria.

**RANNYERE STRASER TARDELE VIEIRA**

Diretor de Operações do INTERPI

**KARLA ARIANNE DE SOUSA E SILVA**

Assessora Jurídica - CPL INTERPI

APROVO:

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **KARLA ARIANNE DE SOUSA E SILVA - Matr.0817956-5, Assessora Técnica**, em 13/02/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 13/02/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RANNYERE STRASER TARDELE VIEIRA - Matr.0340968-6, Diretor**, em 13/02/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0188348** e o código CRC **5350655A**.

